




Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Del. Nilton Neves



Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018

Altera a Lei N.º 8682, DE 22 DE ABRIL DE 2009, que “estabelece a obrigatoriedade da afixação em local visível, com destaque, de cartazes ou avisos explicando os malefícios causados pelas bebidas alcoólicas, drogas e cigarros”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º-A da Lei N.º 8682, DE 22 DE ABRIL DE 2009, que “estabelece a obrigatoriedade da afixação em local visível, com destaque, de cartazes ou avisos explicando os malefícios causados pelas bebidas alcoólicas, drogas e cigarros”, com o seguinte texto:

“Art. 1º. Ficam obrigados a afixar em local visível e com destaque, cartazes visíveis com a divulgação da seguinte advertência “SE BEBER NÃO DIRIJA” e avisos explicando sobre os malefícios causados pelo consumo de drogas, bebidas alcoólicas e cigarros nas seguintes instituições e espaços de utilização pública” (NR)

- I - estabelecimentos de ensino públicos e particulares;
- II - hospitais, postos de saúde, clínicas e similares;
- III - veículos de transporte coletivo urbano;
- IV - restaurantes, bares, boates e casas de show;
- V - lojas de conveniência e supermercados;
- VI - shopping centers e complexos comerciais;
- VII - portos, aeroportos e terminais rodoviários;
- VIII - estádios e complexos esportivos;
- IX - bancas de revistas, prioritariamente;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Del. Nilton Neves

X - nos shows e eventos similares, preferencialmente, que sejam projetados nos telões utilizados, quando houver;

XI - postos de gasolina.

Parágrafo único. Os cartazes e avisos, devem ser afixados com destaque em locais visíveis e devem ser elaborados com linguagem clara e objetiva, bem como a divulgação em cardápios e propagandas dos casos que forem possíveis. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", em 20 de fevereiro de 2018.


Del. Nilton Neves
Vereador – Líder PSL



Justificativa

Apresentamos projeto de lei alterando legislação já existente referente "a **obrigatoriedade da afixação em local visível, com destaque, de cartazes ou avisos explicando os malefícios causados pelas bebidas alcoólicas, drogas e cigarros**", e dá outras providências. (Lei nº 8.682/09).

A disposição da advertência "Se beber, não dirija", nos materiais de divulgação de festas que comercializem bebidas alcoólicas, objetiva alertar o motorista sobre os perigos advindos do abuso do uso dessa substância mesmo em pequena quantidade. Sabe-se que além de comprometer a sua segurança levará perigo aos demais usuários das vias de trânsito, podendo causar acidente fatal.

Estudos indicam que a ação depressiva do álcool no cérebro e no sistema nervoso central reduz as capacidades mental e física, diminuindo a habilidade para condução de veículos e debilitando o controle neuromuscular, pois o motorista torna-se incapaz de se concentrar satisfatoriamente depois de uma pequena dose de bebida. O ato de dirigir exige habilidade, prudência e coordenação motora.

Em 2016 houve nove acidentes com vítimas a cada dia no Pará no primeiro semestre deste ano, Foram 1.570 pessoas acidentadas, das quais 826 morreram e 744 ficaram inválidas. Para quem fica escandalizado por esses números, ressalte-se que houve 3,5% a menos de mortes e 17,07% de invalidez na comparação com o primeiro semestre do ano de 2015.

Por causa das mortes, o Estado perdeu quase 1,7 bilhão de reais, valor que corresponde ao que deixarão de produzir ao longo da sua vida útil, as pessoas que morreram ou sofreram invalidez permanente. O cálculo, feito pelo Centro de Pesquisa e Economia do Seguro da Escola Nacional de Seguros, é apenas uma estatística. Mas o número de perdas humanas é real,

Como a maioria dos vitimados se situa na faixa entre 18 e 64 anos, pode-se admitir que tivessem 40 anos ao morrer ou se tomarem inválidos em



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Del. Nilton Neves

acidente de trânsito no Pará. É uma vida útil menor na prática do que o valor teórico. Ainda assim, a estimativa do centro supera em quatro vezes tudo que foi aplicado em educação na capital paraense.

Meus pares, temos conhecimento que nos últimos três anos, a unidade e outros três hospitais públicos administrados pela Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, sob contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) atenderam mais de 35 mil vítimas de acidentes de trânsito. Os hospitais atendem cerca de 90% das vítimas de acidentes de trânsito com perfil de média e alta complexidades.

Ante o exposto, quanto mais iniciativas desta ordem existirem, muitas vidas poderão ser salvas, bem como prevenção e redução de invalidez, haja vista as estatísticas mostrarem que um terço dos motoristas e motociclistas mortos tinham níveis de álcool no sangue, o que é proibido conforme o Código de Trânsito Brasileiro.


Del. Nilton Neves
Vereador - Líder PSL